



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**DECRETO N.º 1.754, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**"Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Santo Antônio do Amparo/MG afetado por desastre, classificado e codificado como Geada, ocorrido no dia 20 de julho do fluente ano".**

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.284, de 29 de outubro de 2015, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santo Antônio do Amparo/MG;

**CONSIDERANDO** que a lei Municipal n.º 1.284/2015 assevera que: *"estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;*

**CONSIDERANDO** a sequência de eventos adversos naturais: forte geada no dia 20 de julho de 2021, causando desastres graduais e de evolução crônica, sendo que a geada atingiu todo território do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, causando destruições sem precedentes, em especial nas lavouras de plantações, causando prejuízos incalculáveis, sejam de cunho financeiro, sejam de cunho social;

**CONSIDERANDO** o quanto apresentado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo, em especial a produção de café, hortaliças e pastagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**CONSIDERANDO** que os desastres naturais mencionados refletem diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais e, por via reflexa, em todos os setores socioeconômicos de Santo Antônio do Amparo/MG;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de intervenção do Poder Público, objetivando garantir a manutenção da ordem social e econômica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara-se "Estado de **Calamidade Pública**", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Santo Antônio do Amparo/MG afetado por desastre, classificado e modificado como Geada, ocorrido no dia 20 de julho do fluente ano.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os setores Municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se o caso, devendo, ainda, permanecer em estado de alerta para a iminência de geada, cuja ocorrência está indicada para os próximos dias.

**Art. 3º** - Notifiquem-se os trabalhadores e produtores rurais, por meio do respectivo Sindicato, EMATER, para, no âmbito de sua competência, adotar as providências cabíveis.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo/MG, 21 de julho de 2.021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**

